



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-077/2025

*Altera quantitativos de vagas constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II - ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, 1º de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II - ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.39	A	Advogado da Assistência Social - Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	150h	03
G.H.11	A	Agente de Administração - Ensino Fundamental Completo (artigo 19) - Ensino Médio Completo	200h	365
G.H.18-A	A	Arquiteto - Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	200h	20
G.H.18	A	Contador - Ensino Superior Completo e registro no órgão competente	200h	15
G.H.12	A	Motorista de Veículos Leves - CNH - Categoria "B" - 4ª Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo	200h	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## ANEXO III-II ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.33	A	Atendente de Consultório Dentário - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Fundamental Completo - Registro no órgão competente	200h	70
G.H.28	A	Dentista - Especialização em Endodontia - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	15
G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	50
G.H.27	A	Fisioterapeuta - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	100h	65
G.H.36-A	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no órgão competente	20h	25
G.H.29	A	Médico Dermatologista - Ensino Superior Completo - Residência em Dermatologia - Registro no órgão competente	12h	8
G.H.29	A	Médico Infectologista - Ensino Superior Completo - Residência em Infectologia - Registro no órgão competente	12h	6

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior  
1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EM3

GNR

YG8

XDK